



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1213 DE 05.05.2011.

*Autoriza doação de imóvel ao Estado
de Minas Gerais e dá outras providências,*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o lote de terreno urbano identificado como lote sem número da quadra 92-A, constante da matrícula 6948 – CRI – Buritis, situado na avenida Central medindo 1.100 m2 (mil e cem metros quadrados), com valores fiscais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - O lote doado ao Estado de Minas Gerais é destinado à construção de quartel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, vedada qualquer outra destinação.

Art.3º - O Estado de Minas Gerais terá o prazo de até 07 (sete) meses para iniciar a construção do quartel e até 14(quatorze) meses para o término da obra sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Integram a presente lei como anexos a certidão de matrícula do Ofício do Registro de Imóveis de Buritis, croqui da área e termo de avaliação do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05/de Maio de 2011.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 009, ref. Proj. lei nº 009/2011 – Autor Executivo Municipal